

ADM 2021-2024

## MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

PROJETO DE LEI № 038, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar Fiscal Ambiental, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de 01 (um) Fiscal Ambiental, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender o excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 530, de 2002.

Art.  $2^{\circ}$  O contrato será de natureza administrativa de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o disposto no artigo  $4^{\circ}$ , inciso III, da Lei Municipal  $n^{\circ}$  530, de 2002.

§1º Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Médio, Faixa de Subsídio III, R\$ 1.885,17 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) conforme a Lei Municipal nº 1.944, de 2022.

§2º O recrutamento ocorrerá por processo seletivo, nos termos do que dispõe o art. 3º, da Lei nº 530, de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 13 dias de junho de

2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF - RS Protocolo nº 204/2022

1 3 JUN. 2022

10 h 44 min.

ebido

LAIRTON ANDRÉ KOECHE Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI № <u>038</u> /2022.

REGIME: URGÊNCIA. ORIGEM: EXECUTIVO

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** 

Prezado Senhor Presidente, Prezados (a) Senhores (a) Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los, oportunidade pela qual nos dirigimos a esta egrégia casa legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) Fiscal Ambiental, por necessidade temporária, para atender excepcional interesse público, com respaldo no disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 530, de 2002.

A contratação tem o condão de suprir a vaga existente em razão de pedido de exoneração da servidora Morgana Fischer Quincoses.

O interesse público é excepcional, sendo indispensável a contratação temporária de novo servidor para atuação junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

O contrato se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma do artigo 4.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 530, de 2002, e ocorrerá por meio de processo seletivo.

Ante ao exposto, requer-se a apreciação deste Projeto de Lei, por essa Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 13 dias de junho de

2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE Prefeito Municipal